



PREGÃO ELETRÔNICO

nº 013/2024

Processo nº 3186/2024

Objeto: Contratação de empresa para Serviços De Locação De Estruturas (Palco, Som, Iluminação e Etc...) e outros, para uso em festividades e eventos a serem realizados no Município De Alcinópolis-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Valor total estimado para contratação: R\$ 661.431,39 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Data da Abertura: 21/08/2024 às 14h00min (horário de Brasília).

Fim do recebimento das propostas: 21/08/2024 às 13h00min (horário de Brasília).

Local: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: () Menor preço por Item

(x) Menor preço por Lote

Modo de Disputa: () aberto

(x) aberto e fechado

() fechado e aberto

Preferência ME/EPP () SIM

(x) NÃO



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 4 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... | 29 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 29 |
| 4. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 31 |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 32 |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 35 |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 36 | |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO | 40 |
| 9. DA HABILITAÇÃO | 43 |
| 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO | 47 |
| 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 47 |
| 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | 48 |
| 13. DOS RECURSOS | 49 |
| 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 50 |
| 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 57 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 55 |



EDITAL
PROCESSO Nº 3186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
EDITAL Nº 040/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do seu(sua) pregoeiro(a) o(a) senhor(a), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida no Termo de Referência Anexo I, neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2024.

A contratação em tela deverá atender os parâmetros mínimos de qualidade estipuladas no presente edital.

Regência legal: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações
- Decreto Municipal nº 10/2024, que regulamenta a Modalidade Pregão
- Decreto Municipal nº 09/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços
- Decreto Municipal nº 12/2024, que regulamenta o Critério de Julgamento
- Decreto Municipal nº 96/2023, que regulamenta o Termo de Referências – TR
- Decreto Municipal nº 97/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP

DATA DA ABERTURA: 21/08/2024 às 14h00min (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 às 13h00min (horário de Brasília)

Local: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço por lote

FONE: (67) 3260.1127

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário do Estado de Brasília - DF.

A licitante interessada em participar do presente certame, expressa tacitamente concordância aos termos deste edital, que implica irrestrita submissão, aceitação integrale irretratável dos termos do presente instrumento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.



1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Serviços De Locação De Estruturas (Palco, Som, Iluminação e Etc...) e outros, para uso em festividades e eventos a serem realizados no Município De Alcinópolis-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Valores referenciais.

| LOTE | ITEM | PRODUTO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO (MÉDIA) | VALOR TOTAL (MÉDIA) |
|------------------------------------|------|--|--------|-----|------------------------|----------------------|
| 1 | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMARINS - camarins tipo octanorm 10x5 cada – Camarins, com estrutura no sistema octanorm com perfis de alumínio e fechamento em ts, branco, com medidas de 5,00m x 5,00m cada, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, com ar condicionado, revestido de Carpete, e instalação elétrica composta de lâmpadas, com no mínimo 4 tomadas 110v e 220v, e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Para atender o evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, que será realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2024, no município de Alcinópolis-MS. | DIÁRIA | 4 | R\$ 12.060,00 | R\$ 48.240,00 |
| | 2. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMARINS (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, - camarins tipo octanorm 5x5 cada – Camarins, com estrutura no sistema octanorm com perfis de alumínio e fechamento em ts, branco, com medidas de 5,00m x 5,00m cada, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, com ar condicionado, revestido de Carpete, e instalação elétrica composta de lâmpadas, com no mínimo 4 tomadas 110v e 220v, e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. | DIÁRIA | 1 | R\$ 30.450,00 | R\$ 30.450,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | | R\$ 78.690,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



| | | | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------|---|--------|-----|--------------|----------------------|
| 2. | 1. | CARREGAMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS. A equipe deverá ser composta por 12 (doze) pessoas para carregamento para carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos para os shows dos artistas. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. | SERV. | 1 | R\$ 4.225,00 | R\$ 4.225,00 |
| | 2. | CARREGAMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS – A equipe deverá ser composta por 12 (doze) pessoas para carregamento para carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos para os shows dos artistas. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. Para atender o evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, que será realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2024, no município de Alcinópolis-MS. | SERV. | 4 | R\$ 3.185,00 | R\$ 12.740,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | | R\$ 16.965,00 |
| 3. | 1. | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ - hospedagem de artistas e acompanhantes para os shows que forem contratados para eventos do ano de 2024, incluso café da manhã. Conforme disponibilidade, incluindo suíte casal, apartamento simples (cama casal), apartamento duplo e apartamento triplo, todos deverão ter ar condicionado. O estabelecimento hoteleiro deverá ser situado na zona urbana de Alcinópolis, dentro de um raio máximo de 20 km do perímetro urbano. Para atender ao evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro e Réveillon, a ser realizado no corrente ano. | DIÁRIA | 150 | R\$ 257,50 | R\$ 38.625,00 |
| | VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



| | | | | | | |
|------------------------------------|----|---|--------|----|------------|----------------------|
| 4. | 1. | SERVIÇO DE BRIGADISTA (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por evento, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>revezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe | DIÁRIA | 5 | R\$ 765,00 | R\$ 3.825,00 |
| | 2. | SERVIÇO DE BRIGADISTA , para os eventos do ano de 2024, no município de Alcinópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por evento, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>revezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. <i>Sendo: Festa das Cohabs: 03 (três) brigadistas para um evento com duração de um dia;</i> | DIÁRIA | 3 | R\$ 742,00 | R\$ 2.226,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | | R\$ 6.051,00 |
| 5. | 1. | SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por evento, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>revezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. | DIÁRIA | 15 | R\$ 832,70 | R\$ 12.490,50 |
| | 2. | SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA , para os eventos do ano de 2024, no município de Alcinópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por evento, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>revezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. <i>Sendo: Festa das Cohabs: 10 (dez) seguranças para um evento com duração de um dia;</i> | DIÁRIA | 10 | R\$ 832,70 | R\$ 8.327,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | | R\$ 20.817,50 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



| | | | | | | |
|----|------------------------------------|---|--------|---|---------------|---------------|
| 6. | 1. | CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO EVENTO. Todas taxas e ART necessárias para realização do evento deverão estar incluídas na prestação do serviço, incluindo o alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e ART de ligação provisória de energia (ENERGISA). | SERV. | 1 | R\$ 5.575,00 | R\$ 5.575,00 |
| | VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | |
| 7. | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA (REVEILLON), para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, 4X8 ou 8X4. | SERV. | 1 | R\$ 4.246,00 | R\$ 4.246,00 |
| | 2. | Serviço de locação de Painel (Testeira) - (REVEILLON), para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo as seguintes discriminações: Painel Led P2, medindo 15 metros largura por 6 metros altura, incluindo notebook, processadora e operador para vídeos e deslocamento. Os equipamentos deverão estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. | DIÁRIA | 1 | R\$ 22.450,00 | R\$ 22.450,00 |



| | | | | | |
|----|---|--------|---|---------------|---------------|
| 3. | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL (REVEILLON), para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo as seguintes discriminações: Painel Led P2, medindo 7 metros largura por 5 metros altura, incluindo notebook, processadora e operador para vídeos e deslocamento. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p> | DIÁRIA | 1 | R\$ 20.250,00 | R\$ 20.250,00 |
| 4. | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL, para atender o evento em comemoração à Festa de Peão de Boiadeiro, que será realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo as seguintes discriminações: Painel Led P2, medindo 8 metros largura por 5 metros altura, incluindo notebook, processadora e operador para vídeos e deslocamento. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, a ser realizado no corrente ano.</p> | DIÁRIA | 4 | R\$ 6.273,64 | R\$ 25.094,56 |



| | | | | | |
|----|---|--------|---|---------------|---------------|
| 5. | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE), para atender os eventos do ano de 2024, no município de Alcinópolis/MS nos dias previamente informado pela contratante, incluindo montagem e desmontagem da estrutura do palco, conforme especificações abaixo: 01 Tablado Palco, medidas 6mx6m de tamanho por 85cm de altura. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração ao Arraial da Cohab, a ser realizado no corrente ano.</p> | DIÁRIA | 1 | R\$ 8.100,00 | R\$ 8.100,00 |
| 6. | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO I (GRANDE PORTE) - (REVEILLON) para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, incluindo montagem e desmontagem da estrutura do palco, conforme especificações abaixo: 01 Tablado Palco deve conter as seguintes medidas 16x14x8 metros de altura pé direito do piso totalmente alinhado e em bom estado de conservação, com 2 área de serviço, + house mix há 35 metros e em frente e ao centro do palco formando um triângulo equilátero com o P.A. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessária hospedagem da equipe. O palco deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p> | DIÁRIA | 1 | R\$ 33.975,00 | R\$ 33.975,00 |



| | | | | | | |
|--|----|---|--------|---|---------------|---------------|
| | 7. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE) , o serviço deverá ser prestado em local e data previamente informado pela contratante, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo os equipamentos descritos abaixo: 8 sub 218 com 2 falante cada, 12 line array, 2 console yamaha ls9, 8 spots mais vias de fone. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração ao Arraial da Cohab, a ser realizado no corrente ano. | DIÁRIA | 1 | R\$ 10.583,33 | R\$ 10.583,33 |
|--|----|---|--------|---|---------------|---------------|



| | | | | | |
|--|---|--------|---|---------------|---------------|
| | <p>8. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO I (GRANDE PORTE), (REVEILLON) para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS,, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo no mínimo os equipamentos descritos abaixo: Evento de Grande porte mesa para F.O.H (frent of house): Mesa digital com 48 canais; Mesa de Monitor: Mesa digital com 48 canais; Sistema de P.A (public adress): 24 caixas em line array sendo 02 linhas de 12 elementos cada; Sistema de SUBGRAVE: 24 Caixas de sub-grave com 02 auto falantes de 18' cada; Sistema de amplificação compatível com P.A e sub graves; 02 Talhas Elétricas de 02 toneladas cada, para elevação do sistema de P.A, 01 comando em 4 vias para as talhas, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 Processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas; 01 software de gerenciamento do sistema; 02 equalizadores gráficos estéreo de 31 bandas por canal; 01 splitter com 08 saídas; 01 analisador RTA; 01 aparelho DVD player; Inset Rack P.A: 12 canais de compressores limiters; 12 canais de noise gate; 04 compressores; 04 processadores de efeito digitais; 01 digital delay; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limiters; 12 canais de noise gate; 16 Monitores tipo Spot com auto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação compatível; Side Fill: Sistema de side fill stereo composto por 04 Caixas de alta em Fly de 4000w cada e 04 Caixas de SubGrave de 1700w cada, com amplificação compatível com o sistema; Sistema de Delay: 02 linhas com 04 Caixas em Fly de 4000w cada, amplificação compatível com o sistema, 01 processador digital; Estrutura para o Delay: 02 torres de delay completas com 04 torres de P-30 com 10 metros de altura cada; 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessório; Microfones: 40 Microfones sendo – SHURE – SM 57, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG-C451 Eb; C3000; C 414 Eb; C 518, C519,C211, C480 Eletro Voice – RE 209, RE27, ND 408 Senheiser – MD 421, MD 441, MD 409, MD</p> | DIÁRIA | 1 | R\$ 35.500,00 | R\$ 35.500,00 |
|--|---|--------|---|---------------|---------------|



| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>609 Ou similares/compatíveis. Direct-Box: 16 Direct Box Ativa; Equipamentos Wireless: 02 Microfones sem fio UHF; Pedestais e Garras: 40 Pedestais e 16 Garras Lp; Multi- Cabo: 01 Multicabo Analógico 64 Canais com 60 mts de comprimento, 04 Sub-Snake com 12 Canais cada com multi-pinos; Sistema de Back-line: 01 Bateria Completa (Pearl, Mapex, Yamaha ou similar), 02 Amplificadores Marshal JCM-900, 01 Amplificador AMPEG SVT-3 com 08 auto-falantes de 10', 02 Amplificadores Fender Twin Reverb, 02 Amplificadores Roland JAZZ CHORUS 120w, 01 sistema de teclado com mesa de 12 canais e 02 caixas com 02 auto-falantes de 15' e sistema e A/C; Elétrica: 01 Main- Power Trifásico de 400 A, com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásica, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender as necessidades do sistema. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--------|---|---------------|---------------|
| | <p>9. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO I (GRANDE PORTE), (REVEILLON) para atender o evento em comemoração ao Reveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, o serviço deverá ser, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo os equipamentos descritos abaixo: 26 MOVING BEAM (IGUAIS); 12 MOVING LED; 35 PAR LED 3W (RGBWA); 12 STROBO DE LED OU P-5; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA (COMVENTILADOR e ABASTECIDAS); 01 GRAND MA2 (COM TELA TOUCH)NAO ACEITO OUTRO CONSOLE!; 6 BRUTT; 04 LUZ DE SERVIÇO; 01 MULT. CABO SOMENTE P/ LUZ; 12 PAR 64 COM GELATINA DECORREÇÃO 061 e FOCO #5; 10 ELIPSOIDAI; 02 CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADOR DA LOCADORA); MESA DE LUZ NO PALCO PARA O CHECKLIGHT.</p> <p>ENDEREÇAMENTOS: UNIVERSO 1 = BEAM TETO, UNIVERSO 2 = PAR LED, STROBO (TUDO DE 10 EM 10), UNIVERSO 3 = APARELHOS DO CHAO DUPLA UNIVERSO 4 = PAR 64, ELIPSO, BRUTE, FOG, MOVING LED.</p> <p>ESTRUTURA Q50: 12 METROS DE LARGURA; 08 METROS DE PROFUNDIDADE; 07 METROS DE ALTURA; 02 LINHAS POR CIMA; 1 GOL PARA PAINEL SEPARADO DO GRID DA LUZ; GRID DA LUZ EM TRELIÇA Q50 COM 6 PÉ DIREITOS; DEIXAR O GRID 2 MTS DE ALTURA PARA A CHEGADADA EQUIPE! Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p> | DIÁRIA | 1 | R\$ 24.200,00 | R\$ 24.200,00 |
|--|--|--------|---|---------------|---------------|



| | | | | | | |
|------------------------------------|-----|--|--------|----|---------------|-----------------------|
| | 10. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE) , o serviço deverá ser prestado em local e data previamente informado pela contratante, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo os equipamentos descritos abaixo: 16 pr led, 10 moving bean, 4 canhão cob 200 wats, 40 metros de Grid. Os equipamentos deverão estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração ao Arraial da Cohab, a ser realizado no corrente ano. | DIÁRIA | 1 | R\$ 8.130,00 | R\$ 8.130,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | | R\$ 192.528,89 |
| 8. | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Reveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, locação de 02 (dois) grupo gerador de 260 kva, o serviço deverá ser prestado, incluindo despesas de transporte, combustível, técnico, alimentação, hospedagem e demais manutenções. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação. | DIÁRIA | 2 | R\$ 11.450,00 | R\$ 22.900,00 |
| | 2. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , locação de 01 (um) grupo gerador de 260 kva, o serviço deverá ser prestado, incluindo despesas de transporte, combustível, técnico, alimentação, hospedagem e demais manutenções. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação. <i>Sendo: Sendo: Festa de Peão: 03 (três) geradores para um evento com duração de quatro dias; Dia do Brincar: 01 (um) gerador para um evento com duração de um dia;</i> | DIÁRIA | 13 | R\$ 6.100,00 | R\$ 79.300,00 |



| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | R\$ 102.200,00 |
|-----|----|---|--------|-----------------------------|--------------|----------------|
| 9. | 1. | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEM./MASC.) , com placa de identificação e trincos nas portas, devendo ser alocados pela empresa em local determinado pelo município. A empresa será responsável pelo fornecimento de papel higiênico e limpeza diária dos mesmos e transporte dos efluentes, durante a realização do evento. Sendo: Festa das Cohabs: Locação de 06 (seis) banheiros químicos para um evento com duração de um dia; Festa de Peão: Locação de 21 (vinte e um) banheiros químicos para um evento com duração de quatro dias; Réveillon: Locação de 12(doze) banheiros químicos para um evento com duração de um dia. | DIÁRIA | 102 | R\$ 730,00 | R\$ 74.460,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | R\$ 74.460,00 |
| 10. | 1. | BUFFET E DECORAÇÃO DE CAMARIM , para atender as necessidades da alimentação de artistas e acompanhantes para os shows que forem contratados para eventos do ano de 2024 e que atenda a LISTA DE CAMARIM de cada artista, exceto bebidas alcoólicas. Sendo: Festa de Peão: 04 (quatro) serviços para um evento com duração de quatro dias; Réveillon: 01 (um) serviço para um evento com duração de um dia; | Serv. | 5 | R\$ 9.445,00 | R\$ 47.225,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | R\$ 47.225,00 |
| 11. | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADA-(REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, 20 (vinte) metros de fechamento metálico em placas com no mínimo 2 metros de altura, em bom estado de conservação para área dos camarins. O fechamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia | DIÁRIA | 1 | R\$ 3.400,00 | R\$ 3.400,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



| | | | | | |
|------------------------------------|---|--------|---|--------------|----------------------|
| | subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. | | | | |
| 2. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADA , 20 (vinte) metros de fechamento metálico em placas com no mínimo 2 metros de altura, em bom estado de conservação para área dos camarins. O fechamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, a ser realizado no corrente ano. | DIÁRIA | 4 | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 3. | LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO 60MT (REVEILLON) - para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS. 60 metros de gradil para contenção de multidos, com suporte de engate para continuidade e segurança utilizado para formação de filas, e isolamento – em alumínio tamanho mínimo de 2,00 largurax1,10 altura. | DIÁRIA | 1 | R\$ 6.750,00 | R\$ 6.750,00 |
| 4. | LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO 60MT - 60 metros de gradil para contenção de multidos, com suporte de engate para continuidade e segurança utilizado para formação de filas, e isolamento – em alumínio tamanho mínimo de 2,00 largurax1,10 altura. Para atender ao evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, a ser realizado no corrente ano. | DIÁRIA | 4 | R\$ 1.725,00 | R\$ 6.900,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | R\$ 21.050,00 |



| | | | | | | |
|------------------------------------|----|---|-------|---|---------------|---------------------|
| 12. | 1. | SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO (REVEILLON) - com responsável técnico capacitado para execução do serviço, será de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia. O show pirotécnico deverá conter: 08 - TORTA 20 TB'S FANTÁSTIC COLOR 34MM, 08 - TORTA 25 TB'S MAX COLOR 1,2", 08 - TORTA 25 TB'S ILUSION 1,2", 03 - TORTA 100 TB'S MADRID 1,5", 01 - TORTA 100 TB'S MAGICA 1,2", 01 - TORTA 100 TB'S MIRAGE 1", 01 - CONJ. MULT. TB'S 90 TBS 1,2", 01 - CONJ. MULT. TB'S 100 TBS 1,2", 01 - TORTA METRALHADORA 150 TBS 24MM, 01 - TORTA LEQUE 120 TB'S 24MM, | SERV. | 1 | R\$ 34.500,00 | R\$ 34.500,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | | R\$34.500,00 |
| 13. | 1. | SERVIÇO DE ELETRICISTA , técnico capacitado para realização de serviços elétricos em atendimento aos eventos que serão realizados em 2024, sendo, antes, durante e após o evento, conforme necessidade da contratante. Sendo responsabilidade da contratada, alimentação, locomoção e hospedagem, caso seja necessário. | SERV. | 2 | R\$ 3.500,00 | R\$ 7.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | | | | | | R\$ 7.000,00 |
| 14. | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TOBOGÃS , locação de 02 Tobogãs infláveis medindo 5,80m de comprimento 4m de largura e 4m de comprimento e 4m de altura, brinquedo feito com material KP 1000. Com turbina de 1 CV. Em data e horário previamente informado no município de Alcinópolis/MS. Em data e horário previamente agendados no município de Alcinópolis/MS, a empresa deverá estar com todos os equipamentos em perfeito funcionamento até 4 (quatro) horas antes do início do evento. Um monitor qualificado deverá acompanhar o processo para garantir o correto funcionamento e atender eventuais necessidades durante o evento. Para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar, a ser realizado no corrente ano. | SERV. | 1 | R\$ 3.990,00 | R\$ 3.990,00 |



| | | | | | |
|----|--|-------|---|--------------|--------------|
| 2. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) MULTIPARK , locação de 02 Multipark infláveis medindo 6X6m, 2m e meio de altura cada, feito com material KP 1000 com turbina de 1 CV. Em data e horário previamente agendados no município de Alcinópolis/MS, a empresa deverá estar com todos os equipamentos em perfeito funcionamento até 4 (quatro) horas antes do início do evento. Um monitor qualificado deverá acompanhar o processo para garantir o correto funcionamento e atender eventuais necessidades durante o evento. Para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar, a ser realizado no corrente ano. | SERV. | 1 | R\$ 3.990,00 | R\$ 3.990,00 |
| 3. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CASTELINHO INFLÁVEL locação de 01 Castelinho inflável de 3X3m e de 2m e meio altura, feito com material KP 1000. Com turbina de 1 CV. Em data e horário previamente informado no município de Alcinópolis/MS. Em data e horário previamente agendados no município de Alcinópolis/MS, a empresa deverá estar com todos os equipamentos em perfeito funcionamento até 4 (quatro) horas antes do início do evento. Um monitor qualificado deverá acompanhar o processo para garantir o correto funcionamento e atender eventuais necessidades durante o evento. Para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar, a ser realizado no corrente ano. | SERV. | 1 | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.400,00 |
| 4. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMAS-ELÁSTICAS (PULA-PULA) , locação de 05 camas elásticas redondas, sendo: 04 camas-elásticas no tamanho mínimo de 4,27mt e 01 no tamanho mínimo de 3,00mt, todas com tela de proteção em perfeito estado de funcionamento. Em data e horário previamente agendados no município de Alcinópolis/MS, a empresa deverá estar com todos os equipamentos em perfeito funcionamento até 4 (quatro) horas antes do início do evento. Um monitor qualificado deverá acompanhar o processo para garantir o correto funcionamento e atender eventuais necessidades durante o evento. Para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar, a ser realizado no corrente ano. | SERV. | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |



| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | R\$ 13.380,00 | |
|-----|----|--|-------|-----------------------------|---------------|--------------|
| 15. | 1. | LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDAS 10M X 10M- LOCAÇÃO DE COBERTURA PIRAMIDAL - para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar. Medindo 10,00m X 10,00m (100m ²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 de altura, lona seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda eletrônica vulcanizada, produto auto extinguível e proteção química antimofo/antifungos. | SERV. | 1 | R\$ 2.364,00 | R\$ 2.364,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE (MÉDIA) | R\$ 2.364,00 | |

- Considerando o tempo necessário para a conclusão dos trâmites envolvidos no processo licitatório, é importante ressaltar que alguns serviços podem não ser requisitados pela contratante. Este fato deve-se principalmente ao cronograma estabelecido para os eventos previstos, o qual pode influenciar a programação e a demanda por determinados serviços.
- O processo licitatório, por ata de registro de preço, por sua natureza, demanda um período considerável para a sua finalização, envolvendo etapas complexas e rigorosas que visam assegurar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Durante este período, a contratante pode encontrar restrições ou ajustes em relação ao planejamento inicial, o que pode levar à não solicitação de alguns serviços que, a princípio, estavam contemplados no planejamento.
- Vale ressaltar que a ata de registro de preço implica que a contratação de serviços é realizada com base em uma expectativa de demanda, e não como uma garantia absoluta de que todos os serviços listados serão efetivamente requisitados. Portanto, alterações no cronograma ou nas necessidades dos eventos podem resultar na não solicitação de determinados serviços.

1.3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

1.3.1. Os serviços deverão ser prestados nos eventos a serem realizados ao longo do ano de 2024, conforme comunicado por meio da ordem de serviço, conforme estabelecido no anexo VIII da Orientação Técnica (OT) de 16 de fevereiro de 2024. A referida ordem será encaminhada ao fornecedor com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de cada evento, detalhando o local, data, horário e quantidade de serviços a serem executados.

1.3.2. Salientamos que é imprescindível que a empresa esteja com todas as estruturas e equipamentos em perfeito funcionamento até 12 (doze) horas antes do início de cada evento. Os



serviços serão realizados no município de Alcinópolis/MS, em locais determinados pela Secretaria demandante, seguindo o cronograma cultural do município, sujeito a eventuais alterações.

1.3.3. É imprescindível que um representante da empresa esteja presente no local do evento com duas horas de antecedência e permaneça durante todo o seu decorrer, a fim de prestar assistência caso necessário. Todas as despesas relacionadas ao transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, encargos sociais, instalações e responsabilidade por acidentes com terceiros serão integralmente custeadas pela empresa contratada, estando inclusas no preço orçado.

1.3.4. Todos os materiais requeridos para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do gestor do contrato, também estando contemplados no preço acordado. É mandatório que cada evento seja acompanhado por um responsável designado pela contratada.

1.3.5. Após a conclusão de cada evento, a Contratada terá um prazo máximo de 24 horas para liberar completamente o local, removendo todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados durante o serviço.

1.3.6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

1.3.6.1. Da execução dos **serviços de locação das estruturas e banheiros químicos** para os eventos:

1.3.6.1.1. Para os serviços de locação de estruturas (locação de palco, sonorização, iluminação e outros) a empresa ganhadora do certame deverá apresentar, após o recebimento ordem de serviço e até 1(um) dia que antecede o evento a ART da montagem e estabilidade das estruturas;

1.3.6.1.2. Todo o material necessário à instalação, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, entre outros deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

1.3.6.1.3. A empresa ficará responsável pelo deslocamento e, montagem e desmontagem das estruturas, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

1.3.6.1.4. A distribuição, organização, montagem e retirada dos itens no local do evento será definido com a comissão organizadora do mesmo juntamente com a Contratada.



- 1.3.6.1.5. Os equipamentos devem estar instalados e funcionando com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao evento, no local indicado pela Secretaria Requisitante.
- 1.3.6.1.6. A desmontagem e retirada dos equipamentos deve ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
- 1.3.6.1.7. Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.
- 1.3.6.1.8. Diariamente deverão realizar operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados.
- 1.3.6.1.9. Fazer o descarte correto dos efluentes.
- 1.3.6.1.10. Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seu entorno, a cargo da contratada.
- 1.3.6.1.11. Os equipamentos fornecidos devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.
- 1.3.6.1.12. Em todos os trabalhos realizados caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) necessários.
- 1.3.6.1.13. Após a realização do serviço (montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e banheiros químicos), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material.
- 1.3.6.1.14. Abastecer com papel higiênico os sanitários, quando necessário e mantê-los devidamente limpos;
- 1.3.6.1.15. Assegurar que os sanitários estejam em perfeitas condições de uso, sem água no chão, sem lixo no chão ou com as lixeiras transbordando.
- 1.3.6.2. Da execução dos **serviços de brigadistas e segurança** nos eventos.
- 1.3.6.2.1. Para os serviços de Segurança e Brigadista a empresa ganhadora do certame deverá apresentar, após o recebimento ordem de serviço, os Certificados de capacitação e/ou Recapitação dos Seguranças e Brigadistas.
- 1.3.6.2.2. Os eventos na maioria das vezes ocorrem no período noturno e nos finais de semana, sendo assim a contratada deverá dispor de profissionais conforme solicitado pela contratante para os períodos descritos.



1.3.6.2.3. Para a prestação dos serviços de brigadistas e segurança será informado o número de profissionais necessários a ser atendidas para o evento, através da ordem de serviço, em horário previamente informado, podendo ter escala de revezamento conforme necessidade da contratante.

1.3.6.2.4. A equipe deverá se apresentar na data, horário e local solicitado para atendimento, dispor de todos os aparelhos, equipamentos, profissionais capacitados.

1.3.6.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços. Os equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.

1.3.6.2.6. Os brigadistas e seguranças que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados, bem como experiência anterior para exercer a função.

1.3.6.2.7. Os profissionais contratados não poderão se ausentar dos locais durante seu período de realização, sem a devida cobertura por outro profissional.

1.3.6.2.8. Os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão estar uniformizados, com identificação e EPIs necessários e adequados para realização do evento, de acordo com a legislação vigente.

1.3.6.2.9. Os uniformes dos brigadistas e seguranças não poderão ser semelhantes aos da Polícia Militar.

1.3.6.2.10. A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de no mínimo 3 (três) dias a relação com nome completo e documento de identificação de cada membro da equipe que estará prestando serviço em cada dia do evento e certificado de capacitação da função exercida.

1.3.6.2.11. Durante o transcorrer do evento, é vedado: fumar, consumir bebida alcoólica ou chapéus, aparelhos de som com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

1.3.6.2.12. A critério da secretaria solicitante, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento de identificação e também crachá/tarjeta destacando a identificação pessoal, em que conste nome (em destaque).



1.3.6.2.13. Para as contratações de brigadistas e seguranças, deverá ser escalado 1 (um) encarregado que será o responsável para repassar as informações aos demais integrantes da equipe durante os eventos.

1.3.6.2.14. O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revólver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, etc).

1.3.6.2.15. Para as contratações de brigadistas, é essencial a observância rigorosa da legislação vigente, especialmente a regulamentação da profissão de brigadista e as normas que regulam os serviços de brigada de incêndio no estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, incluindo a Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013, Art. 73.

1.3.6.2.16. É facultado à licitante realizar vistoria nas edificações. A não realização da vistoria não poderá ser usada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das instalações ou esquecimentos de detalhes dos locais onde o serviço será prestado. A licitante vencedora assume os ônus decorrentes dessa escolha.

1.3.6.2.17. Além dos requisitos mencionados, o adjudicatário deve apresentar declarações que confirmem seu pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, como requisito obrigatório para a celebração do contrato

1.3.6.2.18. Estes requisitos visam assegurar a conformidade legal e operacional na prestação de serviços de brigada de incêndio, conforme as normativas específicas de Mato Grosso do Sul.

1.3.6.3. Dos **serviços de hospedagem** com café da manhã.

1.3.6.3.1. A empresa deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços de hospedagem, demonstrando capacidade técnica para oferecer conforto, segurança e qualidade aos hóspedes.

1.3.6.3.2. As instalações físicas devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos, garantindo conforto, higiene e segurança aos usuários.

1.3.6.3.3. A empresa deverá seguir as normas sanitárias vigentes e implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos hóspedes.

1.3.6.3.4. Esses requisitos são essenciais para assegurar a qualidade e a legalidade na contratação de serviços de hospedagem com café da manhã, proporcionando uma experiência satisfatória aos usuários.

1.3.6.4. Para a contratação do **serviço de locação de grupo gerador**, os requisitos típicos incluem:



1.3.6.4.1. Capacidade do Grupo Gerador, o equipamento deve ter capacidade adequada para atender à demanda energética necessária, conforme necessidade do contratante.

1.3.6.4.2. Condições de Entrega e Retirada, estabelecimento de condições claras quanto à logística de entrega, instalação, operação e retirada do grupo gerador após o término da realização do evento, incluindo horários e responsabilidades das partes envolvidas.

1.3.6.4.3. A empresa contratada deve designar um responsável técnico para operar o grupo gerador durante todo o período da programação do evento. A locomoção, hospedagem e alimentação deste responsável técnico serão de responsabilidade da contratada.

1.3.6.4.4. Cumprimento das Normas de Segurança, cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente, incluindo a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais normativas aplicáveis ao manuseio e operação de grupos geradores.

1.3.6.4.5. Esses requisitos visam garantir a eficiência, segurança e legalidade na contratação do serviço de locação de grupo gerador, assegurando que as necessidades energéticas do contratante sejam atendidas de maneira adequada e dentro dos parâmetros estabelecidos.

1.3.6.5. Para a contratação do **serviço de buffet e decoração de camarim**, visando atender às necessidades de alimentação dos artistas e acompanhantes nos shows contratados para eventos do ano de 2024, os requisitos incluem:

1.3.6.5.1. Capacidade de Atendimento, o buffet deve ter capacidade comprovada para atender às exigências alimentares específicas descritas na lista de camarim de cada artista contratado, garantindo qualidade e variedade nos alimentos oferecidos.

1.3.6.5.2. Variedade de Opções, a oferta de uma ampla variedade de pratos e opções gastronômicas que atendam aos diferentes gostos e restrições alimentares dos artistas e seus acompanhantes, conforme especificado nas listas de camarim.

1.3.6.5.3. Qualidade dos Produtos, a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade na preparação dos alimentos, assegurando padrões elevados de higiene e segurança alimentar.



1.3.6.5.4. Decoração do Camarim, a capacidade de realizar uma decoração adequada e temática nos camarins, conforme as preferências e exigências dos artistas, proporcionando um ambiente confortável e acolhedor.

1.3.6.5.5. Logística e Horários, o planejamento eficiente da logística de entrega dos alimentos nos camarins, garantindo pontualidade e conformidade com os horários estabelecidos para cada evento.

1.3.6.5.6. Equipe Qualificada, disponibilidade de equipe capacitada para preparar, servir e organizar os alimentos nos camarins, assegurando um atendimento profissional e discreto aos artistas e suas equipes.

1.3.6.5.7. Exclusão de Bebidas Alcoólicas, compromisso de não incluir bebidas alcoólicas na oferta de serviços de buffet para os camarins, respeitando as diretrizes estabelecidas para eventos públicos e artísticos.

1.3.6.5.8. Estes requisitos são fundamentais para assegurar que o serviço de buffet e decoração de camarim atenda plenamente às expectativas dos artistas e contribua para o sucesso e o bom andamento dos eventos programados para o ano de 2024.

1.3.6.6. Para a contratação do **serviço de locação de fechamento em placas metálicas galvanizadas e gradil**, os requisitos típicos incluem:

1.3.6.6.1. As placas metálicas galvanizadas e o gradil devem atender às especificações técnicas exigidas para garantir resistência, durabilidade e segurança adequadas conforme o ambiente e finalidade de uso.

1.3.6.6.2. Quantidade e Dimensões, a definição clara da quantidade necessária de placas metálicas e gradis, assim como suas dimensões e configurações específicas, de acordo com a necessidades do contratante.

1.3.6.6.3. Instalação e Remoção, responsabilidade pela instalação e remoção das placas e gradis, incluindo a logística de transporte e manuseio seguro durante todo o período de locação.

1.3.6.6.4. Suporte Técnico, disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia para atender eventuais emergências ou necessidades operacionais relacionadas às placas metálicas e gradis durante o período de locação.

1.3.6.6.5. Estes requisitos são fundamentais para assegurar que o serviço de locação de fechamento em placas metálicas galvanizadas e gradil seja realizado de forma eficiente, segura e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelo contratante.



1.3.6.7. Para a contratação do **serviço de show pirotécnico**, os requisitos essenciais incluem:

1.3.6.7.1. Responsável Técnico Qualificado, a empresa contratada deve designar um responsável técnico capacitado e habilitado para a execução do serviço de show pirotécnico, garantindo o cumprimento das normas de segurança e técnicas aplicáveis.

1.3.6.7.2. Armazenamento Seguro, a contratada é responsável pelo armazenamento adequado dos fogos de artifício, seguindo as normas de segurança específicas para materiais pirotécnicos, garantindo condições adequadas para sua integridade e eficácia.

1.3.6.7.3. Transporte Seguro, o transporte dos fogos de artifício deve ser realizado de forma segura e em conformidade com as regulamentações de transporte de materiais pirotécnicos, assegurando que os produtos cheguem ao local do evento sem danos.

1.3.6.7.4. Instalações Adequadas, garantia de que as instalações para o show pirotécnico são adequadas e seguras, respeitando as distâncias mínimas de segurança e as condições necessárias para a correta execução dos fogos de artifício.

1.3.6.7.5. Qualidade e Eficiência dos Fogos, compromisso com a utilização de fogos de artifício de boa qualidade, que garantam um espetáculo visual seguro e impactante para o público presente.

1.3.6.7.6. Normas de Segurança e Legislação, cumprimento rigoroso das normas de segurança estabelecidas pelas autoridades competentes, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias para a realização do show pirotécnico.

1.3.6.7.7. Planejamento e Coordenação, elaboração de um plano detalhado para o evento pirotécnico, incluindo cronograma de montagem, teste e desmontagem, além de medidas de contingência para eventuais emergências.

1.3.6.7.8. Estes requisitos visam garantir a segurança, a qualidade e o sucesso do serviço de show pirotécnico, assegurando que o espetáculo seja realizado de forma profissional e em conformidade com as normas vigentes.

1.3.6.8. Para a contratação de **serviços de brinquedos infláveis**, os requisitos principais incluem:

1.3.6.8.1. Condição dos Equipamentos, a empresa fornecedora deve garantir que todos os brinquedos infláveis estejam em perfeito funcionamento e em boas condições de uso até 4 (quatro) horas antes do início do evento. Isso inclui a verificação de possíveis danos, inflação adequada e segurança estrutural dos infláveis.



1.3.6.8.2. Acompanhamento por Monitor, é obrigatório que a empresa forneça monitores qualificados para supervisionar o uso dos brinquedos infláveis durante todo o evento. Os monitores devem estar presentes para garantir a segurança dos usuários, instruir sobre as regras de uso e intervir em caso de necessidade.

1.3.6.8.3. Segurança e Normas, os brinquedos infláveis devem estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelas autoridades competentes, garantindo que são seguros para uso por crianças e adultos. Isso inclui a fixação correta ao solo, uso de materiais resistentes e testes de segurança regulares.

1.3.6.8.4. Responsabilidade da Instalação e Desmontagem, a empresa contratada é responsável pela correta instalação dos brinquedos infláveis antes do evento e pela desmontagem após o término. Isso deve ser feito de maneira organizada e sem causar transtornos aos organizadores do evento.

1.3.6.8.5. Estes requisitos visam garantir a segurança, qualidade e conformidade dos serviços de brinquedos infláveis durante a realização de eventos, proporcionando uma experiência positiva e segura para todos os participantes.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

1.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



1.4.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

1.4.6 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

1.4.7 A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 1.4.6, deverá representar o interesse público envolvido.

1.5. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

1.5.1. Do local e horário de entrega/execução:

Solicitamos que os serviços sejam prestados nas seguintes datas e locais conforme especificado abaixo:

1. Evento: Arraial das Cohabs

- Data: 17 de agosto de 2024
- Local: Rua Juscelino Ferreira de Carvalho, nº 515
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

2. Evento: Dia do Brincar

- Data: 18 de outubro de 2024
- Local: Rua Sebastião Filisbino Furtado, 501
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.



3. Evento: Festa de Peão de Boiadeiro

- Datas: 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2024
- Local: Av. Virgílio José Carneiro, Alcinópolis
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

4. Evento: Réveillon 2024/2025

- Data: 31 de dezembro de 2024
- Local: R. Erasmo Franco, S/N - Jardim Bom Sucesso, Alcinópolis.
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

Solicitamos que seja dada a devida atenção às datas e locais mencionados para garantir a execução dos serviços conforme o estabelecido no contrato.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (www.bnc.org.br).

3.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.3. Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.

3.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

3.5. Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.1 e 3.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.10.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.10.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



- 3.10.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 3.10.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 3.10.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.10.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 3.10.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 3.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- 3.11.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
- 3.11.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 3.11.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 3.11.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



4.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.6. Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor;

4.7. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

4.9. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006);

4.10. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.11. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.12. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.13. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de quinze segundos após o registro no sistema.



7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 7.22.2.2. empresas brasileiras;
- 7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

7.23.1.1. ...

7.23.1.2. ...

7.23.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

7.23.2.1. ...

7.23.2.2. ...

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ✓ CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.



8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no processo licitatório as licitantes deverão apresentar sob pena de inabilitação, as documentações relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DEMAIS DECLARAÇÕES** exigidas no rol abaixo, as quais deverão estar em plena validade. As declarações devem conter a assinatura do representante legal da empresa, podendo ser utilizado os modelos de anexos constantes no edital.

9.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) **A Licitante deverá apresentar documento de consulta**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, para verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

✓ Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

✓ A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

✓ Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

✓ A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

✓ O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

✓ Constatada a existência de sanção, o agente de contratação, bem como a Comissão de reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

✓ No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



b) Empresa individual, Sociedade Anônima (S/A) e Sociedade de Responsabilidade Limitada (Ltda):

1. **Ato Constitutivo**, Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

2. Certidão Simplificada da Junta Comercial

3. Declaração de habilitação Prévia anexo V.

c) Empresa Micro Empreendedor Individual (MEI):

9.1.1.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)

9.1.1.2. Declaração de habilitação anexo V.

d) Sociedade Civil:

1. **Ato Constitutivo**, acompanhado de prova de diretoria em exercício

2. Declaração de habilitação Prévia anexo V.

e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1. **Decreto de Autorização**

2. **Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**

3. Declaração de habilitação Prévia anexo V.

9.3 PARA REGULARIDADE FISCAL:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

O BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES FINANCEIROS SERÃO EXIGIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ORIENTAÇÃO JÁ REPASSADA ANTERIORMENTE.

8.22 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, comprovando



a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §19)
- b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §69)
- c) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado do DRE - Demonstração de Resultado do Exercício, da cópia do termo de abertura e do termo de encerramento, além de estar assinado pelo contador e representante legal da empresa.

c.1 O Balanço patrimonial conterá no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I - a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- IV - o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;
- V - o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;
- VI - as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;
- VII - o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

d) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar o disposto acima, através da autenticação do Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável com as seguintes fórmulas:

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$



SG = ATIVO TOTAL/ PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) (referente exercício social do balanço exigido acima).

g) Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

H) As empresas que não alcançarem o índice de solvência igual ou maior que 1, deverá apresentar prova de que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão simplificada da junta comercial.

I) As empresas MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como índice de solvência.

J) Ainda para fins de credenciamento, as empresas MEI (Micro Empreendedor Individual) deverão apresentar fora dos envelopes 1 e 2, a Declaração Anual do Faturamento 2022.

K) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5. Qualificação Técnica:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

9.5.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9.6. Demais documentações complementares:



a) Declaração Unificada anexo IV.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://alcinopolis.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Em caso de descumprimento de cláusulas do Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

14.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

14.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de atraso superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o



Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

14.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

14.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

14.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

14.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

14.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

14.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

14.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

14.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

14.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

14.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



14.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



14.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da municipalidade.

14.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ou a vigente a época.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Alcinópolis - MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Alcinópolis - MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



16.8 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Coxim (MS).

Anexos que fazem parte desse Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Cadastro Reserva
- Anexo IV – Planilha de proposta de preço
- Anexo V – Declaração Unificada
- Anexo VI – Declaração de Habilitação Prévia
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Declaração de beneficiário da LC 123/2006

Alcinópolis/MS, 07 de agosto de 2024.

Jesus Aparecido De Lima
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal De Educação,
Cultura E Esportes



**TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Serviços De Locação De Estruturas (Palco, Som, Iluminação e Etc...) e outros, para uso em festividades e eventos a serem realizados no Município De Alcinópolis-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2 NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

- () aquisição de bens
(x) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

A projeção da quantidade a ser adquirida foi calculada com base nos eventos culturais previstos em 2024. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|------|--|-------------------|--------|
| 1. | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMARINS - camarins tipo octanorm 10x5 cada – Camarins, com estrutura no sistema octanorm com perfis de alumínio e fechamento em ts, branco, com medidas de 5,00m x 5,00m cada, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, com ar condicionado, revestido de Carpete, e instalação elétrica composta de lâmpadas, com no mínimo 4 tomadas 110v e 220v, e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Para atender o evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, que será realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2024, no município de Alcinópolis-MS. | DIÁRIA | 4 |
| | 2. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMARINS (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, - camarins tipo octanorm | DIÁRIA | 1 |



| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|------|--|-------------------|--------|
| | | 5x5 cada – Camarins, com estrutura no sistema octanorm com perfis de alumínio e fechamento em ts, branco, com medidas de 5,00m x 5,00m cada, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, com ar condicionado, revestido de Carpete, e instalação elétrica composta de lâmpadas, com no mínimo 4 tomadas 110v e 220v, e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. | | |
| 2. | 1. | CARREGAMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS. A equipe deverá ser composta por 12 (doze) pessoas para carregamento para carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos para os shows dos artistas. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. | SERV. | 1 |
| | 2. | CARREGAMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS – A equipe deverá ser composta por 12 (doze) pessoas para carregamento para carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos para os shows dos artistas. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. Para atender o evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, que será realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2024, no município de Alcinópolis-MS. | SERV. | 4 |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
| 3. | 1. | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ –hospedagem de artistas e acompanhantes para os shows que forem contratados para eventos do ano de 2024, incluso café da manhã. Conforme disponibilidade, incluindo suíte casal, apartamento simples (cama casal), apartamento duplo e apartamento triplo, todos deverão ter ar condicionado. <i>O estabelecimento hoteleiro deverá ser situado na zona urbana de Alcinópolis, dentro de um raio máximo de 20 km do perímetro urbano. Para</i> | DIÁRIA | 150 |



| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|------|---|-------------------|--------|
| | | atender ao evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro e Réveillon, a ser realizado no corrente ano. | | |
| 4. | 1. | SERVIÇO DE BRIGADISTA (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por evento, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>vezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe | DIÁRIA | 5 |
| | 2. | SERVIÇO DE BRIGADISTA , para os eventos do ano de 2024, no município de Alcinópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por evento, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>vezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. <i>Sendo:</i> <u>Festa das Cohabs: 03 (três) brigadistas para um evento com duração de um dia;</u> | DIÁRIA | 03 |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
| 5. | 1 | SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por evento, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>vezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. | DIÁRIA | 15 |
| | 2. | SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA , para os eventos do ano de 2024, no município de Alcinópolis/MS, diária de 10 (dez) horas por evento, em horário previamente informado, podendo ter escala de <i>vezamento</i> conforme necessidade da contratante. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessário hospedagem da equipe. <i>Sendo:</i> | DIÁRIA | 10 |



| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|------|--|-------------------|--------|
| | | <i>Festa das Cohabs: 10 (dez) seguranças para um evento com duração de um dia;</i> | | |
| 6. | 1. | CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO EVENTO. Todas taxas e ART necessárias para realização do evento em comemoração ao Réveillon, deverão estar incluídas na prestação do serviço, incluindo o alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e ART de ligação provisória de energia (ENERGISA). | SERV. | 1 |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
| 7. | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA (REVEILLON), para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, 4X8 ou 8X4. | SERV. | 1 |
| | 2. | Serviço de locação de Paineis (Testeira) - (REVEILLON), para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo as seguintes discriminações: Painel Led P2, medindo 15 metros largura por 6 metros altura, incluindo notebook, processadora e operador para vídeos e deslocamento. Os equipamentos deverão estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. | DIÁRIA | 1 |
| | 3. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL (REVEILLON), para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município | DIÁRIA | 1 |



| | | | |
|----|---|--------|---|
| | <p>de Alcinópolis/MS, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo as seguintes descrições: Painel Led P2, medindo 7 metros largura por 5 metros altura, incluindo notebook, processadora e operador para vídeos e deslocamento. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p> | | |
| 4. | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL, para atender o evento em comemoração à Festa de Peão de Boiadeiro, que será realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo as seguintes descrições: Painel Led P2, medindo 8 metros largura por 5 metros altura, incluindo notebook, processadora e operador para vídeos e deslocamento. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, a ser realizado no corrente ano.</p> | DIÁRIA | 4 |
| 5. | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO (PEQUENO PORTE), para atender os eventos do ano de 2024, no município de Alcinópolis/MS nos dias previamente informado pela contratante, incluindo montagem e desmontagem da estrutura do palco, conforme especificações abaixo: 01 Tablado Palco, medidas 6mx6m de tamanho por 85cm de altura. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do</p> | DIÁRIA | 1 |



| | | | | |
|----|--|--|--------|---|
| | | evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração ao Arraial da Cohab, a ser realizado no corrente ano. | | |
| 6. | | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO I (GRANDE PORTE) - (REVEILLON) para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, incluindo montagem e desmontagem da estrutura do palco, conforme especificações abaixo: 01 Tablado Palco deve conter as seguintes medidas 16x14x8 metros de altura pé direito do piso totalmente alinhado e em bom estado de conservação, com 2 área de serviço, + house mix há 35 metros e em frente e ao centro do palco formando um triângulo equilátero com o P.A. Será de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, locomoção e se necessária hospedagem da equipe. O palco deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. | DIÁRIA | 1 |
| 7. | | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE) , o serviço deverá ser prestado em local e data previamente informado pela contratante, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo os equipamentos descritos abaixo: 8 sub 218 com 2 falante cada, 12 line array, 2 console yamaha ls9, 8 spots mais vias de fone. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração ao Arraial da Cohab, a ser realizado no corrente ano. | DIÁRIA | 1 |



| | | | |
|--|--|--------|---|
| | <p>8. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO I (GRANDE PORTE), (REVEILLON) para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS,, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo no mínimo os equipamentos descritos abaixo:</p> <p>Evento de Grande porte mesa para F.O.H (frent of house): Mesa digital com 48 canais; Mesa de Monitor: Mesa digital com 48 canais; Sistema de P.A (public adress): 24 caixas em line array sendo 02 linhas de 12 elementos cada; Sistema de SUBGRAVE: 24 Caixas de sub-grave com 02 auto falantes de 18' cada; Sistema de amplificação compatível com P.A e sub graves; 02 Talhas Elétricas de 02 toneladas cada, para elevação do sistema de P.A, 01 comando em 4 vias para as talhas, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 Processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas; 01 software de gerenciamento do sistema; 02 equalizadores gráficos estéreo de 31 bandas por canal; 01 splitter com 08 saídas; 01 analisador RTA; 01 aparelho DVD player; Inset Rack P.A: 12 canais de compressores limiters; 12 canais de noise gate; 04 compressores; 04 processadores de efeito digitais; 01 digital delay; Inset Rack Monitor: 12 canais de compressores limiters; 12 canais de noise gate; 16 Monitores tipo Spot com auto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação compatível; Side Fill: Sistema de side fill stereo composto por 04 Caixas de alta em Fly de 4000w cada e 04 Caixas de SubGrave de 1700w cada, com amplificação compatível com o sistema; Sistema de Delay: 02 linhas com 04 Caixas em Fly de 4000w cada, amplificação compatível com o sistema, 01 processador digital; Estrutura para o Delay: 02 torres de delay completas com 04 torres de P-30 com 10 metros de altura cada; 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessório; Microfones: 40 Microfones sendo – SHURE – SM 57, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG- C451 Eb; C3000; C 414 Eb; C 518, C519,C211, C480 Eletro Voice –</p> | DIÁRIA | 1 |
|--|--|--------|---|



| | | | |
|----|---|--------|---|
| | <p>RE 209, RE27, ND 408 Senheiser – MD 421, MD 441, MD 409, MD 609 Ou similares/compatíveis. Direct-Box: 16 Direct Box Ativa; Equipamentos Wireless: 02 Microfones sem fio UHF; Pedestais e Garras: 40 Pedestais e 16 Garras Lp; Multi- Cabo: 01 Multicabo Analógico 64 Canais com 60 mts de comprimento, 04 Sub-Snake com 12 Canais cada com multi-pinos; Sistema de Back-line: 01 Bateria Completa (Pearl, Mapex, Yamaha ou similar), 02 Amplificadores Marshal JCM-900, 01 Amplificador AMPEG SVT-3 com 08 auto-falantes de 10', 02 Amplificadores Fender Twin Reverb, 02 Amplificadores Roland JAZZ CHORUS 120w, 01 sistema de teclado com mesa de 12 canais e 02 caixas com 02 auto-falantes de 15' e sistema e A/C; Elétrica: 01 Main- Power Trifásico de 400 A, com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásica, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender as necessidades do sistema. Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p> | | |
| 9. | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO I (GRANDE PORTE), (REVEILLON) para atender o evento em comemoração ao Reveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, o serviço deverá ser, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo os equipamentos descritos abaixo: 26 MOVING BEAM (IGUAIS); 12 MOVING LED; 35 PAR LED 3W (RGBWA); 12 STROBO DE LED OU P-5; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA (COMVENTILADOR e ABASTECIDAS); 01 GRAND MA2 (COM TELA TOUCH)NAO ACEITO OUTRO CONSOLE!; 6 BRUTT; 04 LUZ DE SERVIÇO; 01 MULT. CABO SOMENTE P/ LUZ; 12 PAR 64 COM GELATINA DECORREÇÃO 061 e FOCO #5; 10 ELIPSOIDAI; 02 CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADOR DA LOCADORA); MESA DE LUZ NO PALCO PARA O CHECKLIGHT. ENDEREÇAMENTOS: UNIVERSO 1 = BEAM TETO,</p> | DIÁRIA | 1 |



| | | UNIVERSO 2 = PAR LED, STROBO (TUDO DE 10 EM 10), UNIVERSO 3 = APARELHOS DO CHAO DUPLA UNIVERSO 4 = PAR 64, ELIPSO, BRUTE, FOG, MOVING LED. ESTRUTURA Q50: 12 METROS DE LARGURA; 08 METROS DE PROFUNDIDADE; 07 METROS DE ALTURA; 02 LINHAS POR CIMA; 1 GOL PARA PAINEL SEPARADO DO GRID DA LUZ; GRID DA LUZ EM TRELIÇA Q50 COM 6 PÉ DIREITOS; DEIXAR O GRID 2 MTS DE ALTURA PARA A CHEGADADA EQUIPE! Os equipamentos deverão estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. | | |
|------|------|---|-------------------|--------|
| | 10. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE) ,o serviço deverá ser prestado em local e data previamente informado pela contratante, (incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos), contendo os equipamentos descritos abaixo: 16 pr led, 10 moving bean, 4 canhão cob 200 wats, 40 metros de Grid. Os equipamentos deverão estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração ao Arraial da Cohab, a ser realizado no corrente ano. | DIÁRIA | 1 |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
| 8. | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Reveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, locação de 02 (dois) grupo gerador de 260 kva, o serviço deverá ser prestado, incluindo despesas de transporte, combustível, técnico, alimentação, hospedagem e demais manutenções. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação. | DIÁRIA | 2 |



| | 2. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , locação de 01 (um) grupo gerador de 260 kva, o serviço deverá ser prestado, incluindo despesas de transporte, combustível, técnico, alimentação, hospedagem e demais manutenções. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação. <i>Sendo:</i> <u>Festa de Peão:</u> 03 (três) geradores para um evento com duração de quatro dias; <u>Dia do Brincar:</u> 01 (um) gerador para um evento com duração de um dia; | DIÁRIA | 13 |
|------|------|---|-------------------|--------|
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
| 9. | 1. | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEM./MASC.) , com placa de identificação e trincos nas portas, devendo ser alocados pela empresa em local determinado pelo município. A empresa será responsável pelo fornecimento de papel higiênico e limpeza diária dos mesmos e transporte dos efluentes, durante a realização do evento. <i>Sendo:</i> <u>Festa das Cohabs:</u> Locação de 06 (seis) banheiros químicos para um evento com duração de um dia; <u>Festa de Peão:</u> Locação de 21 (vinte e um) banheiros químicos para um evento com duração de quatro dias; <u>Réveillon:</u> Locação de 12(doze) banheiros químicos para um evento com duração de um dia. | DIÁRIA | 102 |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
| 10. | 1. | BUFFET E DECORAÇÃO DE CAMARIM , para atender as necessidades da alimentação de artistas e acompanhantes para os shows que forem contratados para eventos do ano de 2024 e que atenda a LISTA DE CAMARIM de cada artista, <u>exceto bebidas alcoólicas</u> . <i>Sendo:</i> <u>Festa de Peão:</u> 04 (quatro) serviços para um evento com duração de quatro dias; <u>Réveillon:</u> 01 (um) serviço para um evento com duração de um dia; | Serv. | 5 |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. |



| | | | DE MEDIDA | |
|-----|----|--|-----------|---|
| 11. | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADA- (REVEILLON) , para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS, 20 (vinte) metros de fechamento metálico em placas com no mínimo 2 metros de altura, em bom estado de conservação para área dos camarins. O fechamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. | DIÁRIA | 1 |
| | 2. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADA , 20 (vinte) metros de fechamento metálico em placas com no mínimo 2 metros de altura, em bom estado de conservação para área dos camarins. O fechamento deverá estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 12 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Para atender ao evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, a ser realizado no corrente ano. | DIÁRIA | 4 |
| | 3. | LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO 60MT (REVEILLON) - para atender o evento em comemoração ao Réveillon, que será realizado no dia 31/12/2024, em local e horário previamente informado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS. 60 metros de gradil para contenção de multidos, com suporte de engate para continuidade e segurança utilizado para formação de filas, e isolamento – em alumínio tamanho mínimo de 2,00 largura x 1,10 altura. | DIÁRIA | 1 |
| | 4. | LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO 60MT - 60 metros de gradil para contenção de multidos, com suporte de | DIÁRIA | 4 |



| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|------|--|-------------------|--------|
| | | engate para continuidade e segurança utilizado para formação de filas, e isolamento – em alumínio tamanho mínimo de 2,00 largura x 1,10 altura. Para atender ao evento em comemoração à Festa de Peão Boiadeiro, a ser realizado no corrente ano. | | |
| 12. | 1. | SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO (REVEILLON) - com responsável técnico capacitado para execução do serviço, será de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia. O show pirotécnico deverá conter: 08 - TORTA 20 TB'S FANTÁSTIC COLOR 34MM, 08 - TORTA 25 TB'S MAX COLOR 1,2", 08 - TORTA 25 TB'S ILUSION 1,2", 03 - TORTA 100 TB'S MADRID 1,5", 01 - TORTA 100 TB'S MAGICA 1,2", 01 - TORTA 100 TB'S MIRAGE 1", 01 - CONJ. MULT. TB'S 90 TBS 1,2", 01 - CONJ. MULT. TB'S 100 TBS 1,2", 01 - TORTA METRALHADORA 150 TBS 24MM, 01 - TORTA LEQUE 120 TB'S 24MM, | SERV. | 1 |
| 13. | 1. | SERVIÇO DE ELETRICISTA , técnico capacitado para realização de serviços elétricos em atendimento aos eventos que serão realizados em 2024, sendo, antes, durante e após o evento, conforme necessidade da contratante. Sendo responsabilidade da contratada, alimentação, locomoção e hospedagem, caso seja necessário. | SERV. | 2 |
| 14. | 1. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TOBOGÃS , locação de 02 Tobogãs infláveis medindo 5,80m de comprimento | SERV. | 1 |



| | | | |
|----|--|-------|---|
| | <p>4m de largura e 4m de comprimento e 4m de altura, brinquedo feito com material KP 1000. Com turbina de 1 CV. Em data e horário previamente informado no município de Alcinópolis/MS. Em data e horário previamente agendados no município de Alcinópolis/MS, a empresa deverá estar com todos os equipamentos em perfeito funcionamento até 4 (quatro) horas antes do início do evento. Um monitor qualificado deverá acompanhar o processo para garantir o correto funcionamento e atender eventuais necessidades durante o evento. Para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar, a ser realizado no corrente ano.</p> | | |
| 2. | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) MULTIPARK, locação de 02 Multipark infláveis medindo 6X6m, 2m e meio de altura cada, feito com material KP 1000 com turbina de 1 CV. Em data e horário previamente agendados no município de Alcinópolis/MS, a empresa deverá estar com todos os equipamentos em perfeito funcionamento até 4 (quatro) horas antes do início do evento. Um monitor qualificado deverá acompanhar o processo para garantir o correto funcionamento e atender eventuais necessidades durante o evento. Para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar, a ser realizado no corrente ano.</p> | SERV. | 1 |
| 3. | <p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CASTELINHO INFLÁVEL locação de 01 Castelinho inflável de 3X3m e de 2m e meio altura, feito com material KP 1000. Com turbina de 1 CV. Em data e horário previamente informado no município de Alcinópolis/MS. Em data e horário previamente agendados no município de Alcinópolis/MS, a empresa deverá estar com todos os equipamentos em perfeito funcionamento até 4 (quatro) horas antes do início do evento. Um monitor qualificado deverá acompanhar o processo para garantir o correto funcionamento e atender eventuais necessidades durante o evento. Para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar, a ser realizado no corrente ano.</p> | SERV. | 1 |



| | 4. | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMAS-ELÁSTICAS (PULA-PULA) , locação de 05 camas elásticas redondas, sendo: 04 camas-elásticas no tamanho mínimo de 4,27mt e 01 no tamanho mínimo de 3,00mt, todas com tela de proteção em perfeito estado de funcionamento. Em data e horário previamente agendados no município de Alcinópolis/MS, a empresa deverá estar com todos os equipamentos em perfeito funcionamento até 4 (quatro) horas antes do início do evento. Um monitor qualificado deverá acompanhar o processo para garantir o correto funcionamento e atender eventuais necessidades durante o evento. Para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar, a ser realizado no corrente ano. | SERV. | 1 |
|------|------|--|-------------------|--------|
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
| 15. | 1. | LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDAS 10M X 10M-LOCAÇÃO DE COBERTURA PIRAMIDAL - para atender ao evento em comemoração ao Dia do Brincar. Medindo 10,00m X 10,00m (100m ²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 de altura, lona seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda eletrônica vulcanizada, produto auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos. | SERV. | 1 |

1.4. VIGÊNCIA

() Contrato

O prazo de vigência do contrato será de ____ meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

(x) Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Alcinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com sua missão institucional, periodicamente organiza uma variedade de eventos esportivos, culturais, festivos e outros de interesse público. Estes eventos são fundamentais para ampliar a visibilidade dos serviços públicos disponíveis à comunidade, promovendo maior acesso à cultura, esportes, lazer, saúde, segurança, entre outros benefícios.

2.2. A realização desses eventos não apenas enriquece a vida cultural e social da cidade, mas também atrai significativo fluxo de visitantes e turistas durante as festividades. A programação inclui shows, parques e apresentações artísticas nas praças, que são marcos tradicionais e atrações de destaque na região. Este influxo turístico não só fortalece a economia local através da circulação de renda, mas também contribui para a promoção do patrimônio cultural e para a oferta de lazer e entretenimento tanto para os residentes quanto para os visitantes.

2.3. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer diversos serviços para a realização desses eventos é essencial para garantir a qualidade, segurança e o sucesso das celebrações, reforçando o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento cultural e socioeconômico de Alcinópolis.

2.4. Considerando o tempo necessário para a conclusão dos trâmites envolvidos no processo licitatório, é importante ressaltar que alguns serviços podem não ser requisitados pela contratante. Este fato deve-se principalmente ao cronograma estabelecido para os eventos previstos, o qual pode influenciar a programação e a demanda por determinados serviços.

2.5. O processo licitatório, por ata de registro de preço, por sua natureza, demanda um período considerável para a sua finalização, envolvendo etapas complexas e rigorosas que visam assegurar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Durante este período, a contratante pode encontrar restrições ou ajustes em relação ao planejamento inicial, o que pode levar à não solicitação de alguns serviços que, a princípio, estavam contemplados no planejamento.

2.6. Vale ressaltar que a ata de registro de preço implica que a contratação de serviços é realizada com base em uma expectativa de demanda, e não como uma garantia absoluta de que todos os serviços listados serão efetivamente requisitados. Portanto, alterações no cronograma ou nas necessidades dos eventos podem resultar na não solicitação de determinados serviços.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/05/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.504-22-05-24-1.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução 2 do subitem 5.16.2. detalhada no Estudo Técnico Preliminar é a escolhida para a Contratação de empresa para Serviços De Locação De Estruturas (Palco, Som, Iluminação e Etc...) e outros, para uso em festividades e eventos a serem realizados no Município De Alcinópolis-MS ao invés de aquisição dos mesmos é mais prática e vantajosa, a Administração ganha no custo benefício do armazenamento, montagem, desmontagem, transporte e logística dos equipamentos



que são feitos pelas empresas contratadas, com flexibilidade de personalização, o que facilita a organização na organização dos eventos não sendo necessário construir uma estrutura do zero, além da ampla variedade e tecnológica de opções para escolher.

3.2. Com relação à prestação de serviços terceirizados sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a impossibilidade técnica de execução destas atividades pelos servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional especializado no quadro de servidores do Município, assim como a falta de equipamentos e insumos adequados o suficiente para a realização dos serviços, torna-se também a opção mais vantajosa justamente a opção de licitar através de pregão eletrônico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos eventos a serem realizados ao longo do ano de 2024, conforme comunicado por meio da ordem de serviço, conforme estabelecido no anexo VIII da Orientação Técnica (OT) de 16 de fevereiro de 2024. A referida ordem será encaminhada ao fornecedor com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de cada evento, detalhando o local, data, horário e quantidade de serviços a serem executados.



5.2. Salientamos que é imprescindível que a empresa esteja com todas as estruturas e equipamentos em perfeito funcionamento até 12 (doze) horas antes do início de cada evento. Os serviços serão realizados no município de Alcinópolis/MS, em locais determinados pela Secretaria demandante, seguindo o cronograma cultural do município, sujeito a eventuais alterações.

5.3. É imprescindível que um representante da empresa esteja presente no local do evento com duas horas de antecedência e permanença durante todo o seu decorrer, a fim de prestar assistência caso necessário. Todas as despesas relacionadas ao transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, encargos sociais, instalações e responsabilidade por acidentes com terceiros serão integralmente custeadas pela empresa contratada, estando inclusas no preço orçado.

5.4. Todos os materiais requeridos para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do gestor do contrato, também estando contemplados no preço acordado. É mandatório que cada evento seja acompanhado por um responsável designado pela contratada.

5.5. Após a conclusão de cada evento, a Contratada terá um prazo máximo de 24 horas para liberar completamente o local, removendo todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados durante o serviço.

5.6. Do local e horário de entrega/execução:

5.6.1. Solicitamos que os serviços sejam prestados nas seguintes datas e locais conforme especificado abaixo:

5. Evento: Arraial das Cohabs

- Data: 17 de agosto de 2024
- Local: Rua Juscelino Ferreira de Carvalho, nº 515
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

6. Evento: Dia do Brincar

- Data: 18 de outubro de 2024
- Local: Rua Sebastião Filisbino Furtado, 501
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

7. Evento: Festa de Peão de Boiadeiro

- Datas: 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2024
- Local: Av. Virgílio José Carneiro, Alcinópolis
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

8. Evento: Réveillon 2024/2025



- Data: 31 de dezembro de 2024
- Local: R. Erasmo Franco, S/N - Jardim Bom Sucesso, Alcinópolis.
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

Solicitamos que seja dada a devida atenção às datas e locais mencionados para garantir a execução dos serviços conforme o estabelecido no contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação de serviço de brigada deve contemplar os requisitos do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul;

6.2. Destacam-se as seguintes Normas Técnicas do Corpo de Bombeiro de Mato Grosso do Sul:

- Norma Técnica nº 01 – que trata sobre Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)
- Norma Técnica nº 17 – que estabelece as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento, atualização e cadastramento da brigada de incêndio, bombeiros civis e congêneres

6.3. Ainda no âmbito exclusivo de MS, tem-se a observar a Legislação correlacionada ao código de segurança contra incêndio e outros riscos, Lei nº 4335 de 10/04/2013.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.13. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.14. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.15. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.16.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas enquanto perdurar o evento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.16.2. **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias corridos, após a realização do evento, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.16.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.16.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

6.16.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6.16.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas enquanto perdurar o evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (x) Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

() Maior Desconto (inciso II, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.3. MODO DE DISPUTA:

() Aberto (inciso I art. 56, Lei 14.133/2021).

(x) Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

8.2. Aplica-se Sistema Registro de Preços:

(x) Sim; Art. 6º - XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

() Não



Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.19. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

Qualificação Econômico-Financeira

O BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES FINANCEIROS SERÃO EXIGIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ORIENTAÇÃO JÁ REPASSADA ANTERIORMENTE.

8.20 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §19)
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §69)
- c) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado do DRE - Demonstração de Resultado do Exercício, da cópia do termo de abertura e do termo de encerramento, além de estar assinado pelo contador e representante legal da empresa.

c.1 O Balanço patrimonial conterá no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I - a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- IV – o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;
- V - o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;



VI – as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;

VII - o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

d) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar o disposto acima, através da autenticação do Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE/ PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL/ PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) (referente exercício social do balanço exigido acima).

g) Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

h) As empresas que não alcançarem o índice de solvência igual ou maior que 1, deverá apresentar prova de que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão simplificada da junta comercial.

i) As empresas MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como índice de solvência.

j) Ainda para fins de credenciamento, as empresas MEI (Micro Empreendedor Individual) deverão apresentar fora dos envelopes 1 e 2, a Declaração Anual do Faturamento 2022.

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Qualificação Técnica

8.21. Será exigido, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica. Este atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente possui aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 661.431,39 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no tópico 1.3 do presente Termo de Referências bem como detalhamento constante no mapa comparativo de preços anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *“a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”*, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias.

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

11.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

11.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

11.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.11. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.

11.12. Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

11.13. A locomoção, alimentação e hospedagem, da equipe ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.15. Para a prestação de serviços de brigadista, é facultado à licitante realizar vistoria nas edificações. A não realização da vistoria não poderá ser usada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das instalações ou esquecimentos de detalhes dos locais onde o serviço será prestado. A licitante vencedora assume os ônus decorrentes dessa escolha.



11.16. Além dos pontos mencionados, o adjudicatário deve apresentar declarações atestando o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato. Estes requisitos são fundamentais para garantir a conformidade com as normativas e regulamentações vigentes no estado de Mato Grosso do Sul relacionadas à prestação de serviços de brigada de incêndio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

13. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1. Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

14. DA REPACTUAÇÃO:

14.1. Não se aplica

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

16.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

16.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.



16.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

16.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

16.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

16.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

16.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

16.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

16.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

16.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;



c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

16.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



16.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



16.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

16.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ou a vigente a época.

17. DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Adriana Rodrigues Moraes
Auxiliar Administrativo

20. DA AUTORIZAÇÃO:

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Jesus Aparecido de Lima
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº110/2022

Alcinópolis-MS 29 de julho de 2024



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Serviços De Locação De Estruturas (Palco, Som, Iluminação e Etc...) e outros, para uso em festividades e eventos a serem realizados no Município De Alcinoópolis-MS, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.



2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO SR.:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:
VALOR:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *E vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.



5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos Cap. VII, do Decreto Municipal N° 009/2024, de 11 de janeiro de 2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser prestados nos eventos a serem realizados ao longo do ano de 2024, conforme comunicado por meio da ordem de serviço, conforme estabelecido no anexo VIII da Orientação Técnica (OT) de 16 de fevereiro de 2024. A referida ordem será encaminhada ao fornecedor com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de cada evento, detalhando o local, data, horário e quantidade de serviços a serem executados.

10.2. Salientamos que é imprescindível que a empresa esteja com todas as estruturas e equipamentos em perfeito funcionamento até 12 (doze) horas antes do início de cada evento. Os serviços serão realizados no município de Alcinópolis/MS, em locais determinados pela Secretaria demandante, seguindo o cronograma cultural do município, sujeito a eventuais alterações.

10.3. É imprescindível que um representante da empresa esteja presente no local do evento com duas horas de antecedência e permaneça durante todo o seu decorrer, a fim de prestar assistência caso necessário. Todas as despesas relacionadas ao transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, encargos sociais, instalações



e responsabilidade por acidentes com terceiros serão integralmente custeadas pela empresa contratada, estando inclusas no preço orçado.

10.4. Todos os materiais requeridos para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do gestor do contrato, também estando contemplados no preço acordado. É mandatório que cada evento seja acompanhado por um responsável designado pela contratada.

10.5. Após a conclusão de cada evento, a Contratada terá um prazo máximo de 24 horas para liberar completamente o local, removendo todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados durante o serviço.

10.6. Solicitamos que os serviços sejam prestados nas seguintes datas e locais conforme especificado abaixo:

1. Evento: Arraial das Cohabs

- Data: 17 de agosto de 2024
- Local: Rua Juscelino Ferreira de Carvalho, nº 515
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

2. Evento: Dia do Brincar

- Data: 18 de outubro de 2024
- Local: Rua Sebastião Filisbino Furtado, 501
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

3. Evento: Festa de Peão de Boiadeiro

- Datas: 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2024
- Local: Av. Virgílio José Carneiro, Alcinópolis
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

4. Evento: Réveillon 2024/2025

- Data: 31 de dezembro de 2024
- Local: R. Erasmo Franco, S/N - Jardim Bom Sucesso, Alcinópolis.
- Horário: Será informado pela contratante, sujeito a alterações.

a. Solicitamos que seja dada a devida atenção às datas e locais mencionados para garantir a execução dos serviços conforme o estabelecido no contrato.

11. DO PAGAMENTO



11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



11.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 11.5, deverá representar o interesse público envolvido.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias.

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 13.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;
- 13.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 13.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 13.11. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.
- 13.12. Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.
- 13.13. A locomoção, alimentação e hospedagem, da equipe ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.15. Para a prestação de serviços de brigadista, é facultado à licitante realizar vistoria nas edificações. A não realização da vistoria não poderá ser usada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das instalações ou esquecimentos de detalhes dos locais onde o serviço será prestado. A licitante vencedora assume os ônus decorrentes dessa escolha.
- 13.16. Além dos pontos mencionados, o adjudicatário deve apresentar declarações atestando o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato. Estes requisitos são fundamentais para garantir a conformidade com as normativas e regulamentações vigentes no estado de Mato Grosso do Sul relacionadas à prestação de serviços de brigada de incêndio.



14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

15.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi cópia integral da Ata de Registro de Preços nº/2024, referente ao Processo nº/2024, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº/2024 e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alcinópolis/MS, de 2024.

EMPRESA.....

Representante legal.....



ANEXO B

Modelo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------------------|----------------------|----------------|----------------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade e Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo de garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------------------|----------------------|----------------|----------------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade e Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo de garantia ou validade |
| | | | | | | | | |



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão ELETRÔNICO.

_____, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2024:
Contratação de empresa para Serviços De Locação De Estruturas (Palco, Som, Iluminação e Etc...) e outros, para uso em festividades e eventos a serem realizados no Município De Alcinópolis-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXAR O MODELO DE PROPOSTA RETIRADO DO SISTEMA

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 7.3 do edital)

Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 7.4 do edital).

Validade da Proposta: 60 dias

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

PROCESSO Nº/2024

Objeto:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º

_____, sediada _____
(endereço completo), representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado à,
DECLARA, sob as penas da lei que:

- cumpre as determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.
- não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- conhece e aceita o inteiro teor deste edital, possui meios técnicos para realização do serviço objeto deste edital.
- até a presente data inexistem fatos supervenientes bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
- não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(cidade), de de 2024.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado
pelo(s)

_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 000/2024.

Data e local

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO VI

Minuta de TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX/XXXX**

Processo Administrativo nº **XXXX/XXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALCINÓPOLIS - MS, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.609.665/0001-74, com sede na à Rua Maria Teodora de Freitas Neri, centro, nº 352, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, qualificação completa, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, residente e domiciliado **XXXXX**, nesta cidade de Alcinópolis-MS doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Processo de Licitação nº 3186/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para Serviços De Locação De Estruturas (Palco, Som, Iluminação e Etc...) e outros, para uso em festividades e eventos a serem realizados no Município De Alcinópolis-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2. Planilha da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16.1.1.4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16.1.1.7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (art. 92, V)



- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice inflacionário, notadamente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

9.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-



se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

9.7. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.10. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.

9.11. Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

9.12. A locomoção, alimentação e hospedagem, da equipe ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.14. Para a prestação de serviços de brigadista, é facultado à licitante realizar vistoria nas edificações. A não realização da vistoria não poderá ser usada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das instalações ou esquecimentos de detalhes dos locais onde o serviço será prestado. A licitante vencedora assume os ônus decorrentes dessa escolha.

9.15. Além dos pontos mencionados, o adjudicatário deve apresentar declarações atestando o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato. Estes requisitos são fundamentais para garantir a conformidade com as normativas e regulamentações vigentes no estado de Mato Grosso do Sul relacionadas à prestação de serviços de brigada de incêndio.

16.1.1.10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))



10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.1.1.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
([art. 92, XIV](#))

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

11.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;



e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

11.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

11.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

11.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

11.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

11.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

11.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

11.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

11.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

11.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:



- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

11.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



11.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

11.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ou a vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.2. Fica eleito o Foro do Município de Coxim/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alcinópolis/MS, **xxxxx** de **xxxx** de **xxxx**.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que a Licitante acima identificada:

a) é beneficiária da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte / ME – Micro empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

b) não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006; estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)